

Câmara Municipal de Moema

E-mail : camaramoema@yahoo.com.br - Site: camaramoema.mg.gov.br - Fone: (37) 3525-1250
Rua Araguari, 403 – Centro–CEP: 35604-000 – Moema – Minas Gerais

PORTARIA Nº. 007/2021

“DISPÕE EXCEPCIONALMENTE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ADOTA MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS - COVID 19”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de MOEMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, em que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020, em que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15/03/2020, que “Dispõe sobre medidas de prevenção de contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), instituiu o Comitê

Câmara Municipal de Moema

E-mail : camaramoema@yahoo.com.br - Site: camaramoema.mg.gov.br - Fone: (37) 3525-1250
Rua Araguari, 403 – Centro–CEP: 35604-000 – Moema – Minas Gerais

Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, e da outras providências”;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que é dever fundamental do Poder Público Municipal a adoção de medidas que preservem a saúde e a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas se traduz em instrumento de inibição da propagação de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a decretação de ONDA ROXA pelo Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta em caráter excepcional o funcionamento dos serviços afetos ao Poder Legislativo Municipal, de forma a adotar medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O acesso às dependências do prédio da Câmara Municipal de MOEMA será franqueado exclusivamente aos vereadores, aos servidores e às pessoas previamente autorizadas.

Art. 3º. O horário de funcionamento da Câmara Municipal será mantido de 12h às 18h, observado o disposto no artigo seguinte e, ainda:

I - as portas permanecerão cerradas e o atendimento pessoal ao público será feito de forma excepcional e em casos inadiáveis;

II - será priorizado o atendimento remoto através do contato telefônico pelo número 37.3525-1250 ou pelo endereço eletrônico contato@camaramoema.mg.gov.br

Art. 4º. Não haverá alteração do regime de trabalho dos servidores da Câmara para a execução das atribuições específicas dos respectivos cargos públicos, de modo a manter a integralidade da prestação dos serviços afetos ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - O servidor que apresentar sintomas de gripe deverá permanecer em casa enquanto eles perdurarem, devendo, ainda, procurar atendimento médico ou serviços de saúde do município.

Câmara Municipal de Moema

E-mail : camaramoema@yahoo.com.br - Site: camaramoema.mg.gov.br - Fone: (37) 3525-1250
Rua Araguari, 403 – Centro–CEP: 35604-000 – Moema – Minas Gerais

Art. 5º. A reunião extraordinária e de comissões que ocorrerá no dia 22 de março de 2021, às 18:30h, será realizada na modalidade remota, inclusive para as deliberações dos vereadores.

Parágrafo Único. Fica instituído o Sistema de Deliberação à Distância - SDD como medida excepcional e temporária destinada a viabilizar a discussão e votação de proposições, no Plenário e nas Comissões da Câmara Municipal de Moema/MG, conforme previsão na Resolução n. 126/2021

Art. 6º. Fica proibida a cessão das dependências da Câmara Municipal para a realização de eventos de quaisquer natureza enquanto perdurarem as medidas de prevenção e de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 06 de 2021.

MOEMA/MG, 24 de Março de 2021.

Álvaro de Loliola Vargas
Presidente da Câmara Municipal

Mauro Nunes Gontijo
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Geraldo Dâmaso Júnior
1º Secretário

Gustavo Renê Vaz
2º Secretário